



**LEI MUNICIPAL Nº 060/99 DE 29 DE OUTUBRO DE 1999**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente”.*

O Prefeito Municipal de Marituba,  
Faço saber que a Câmara Municipal estatui, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender às despesas com a execução do TRAPICHE e GALPÃO MUNICIPAL, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

20701.1690562.1029 – Construção do Trapiche e Galpão Municipal  
4110 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Soma.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à presente, correrão à conta da fonte de recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, e de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada:

20201.0307021.1002 – Aquisição de Veículos Utilitários e Máquinas Pesadas  
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

20301.0308030.1004 – Recadastramento Imobiliário, Mobiliário e Melhoria do Sistema Fiscal  
3120 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00  
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

20401.0310057.2015 – Contribuição Anual ao IBAM  
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

20702.0307021.2029 – Manutenção de Próprios Públicos  
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 9.000,00

20702.0416096.1008 – Construção, Ampliação e Reforma de Mercados e Feiras  
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

20702.0841190.1009 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches Municipais  
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

*F. Chen*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



20702.0846228.1012 – Reforma do Ginásio de Esportes  
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

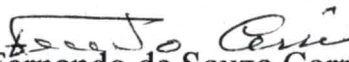
20702.1060327.1018 – Arborização em Vias e Logradouros Públicos  
3120 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

20703.0416096.2034 – Manutenção de Feiras e Mercados  
3120 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00  
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 9.000,00

Soma.....R\$ 80.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/10/99, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 29 de outubro de 1999.

  
Fernando de Souza Corrêa  
Prefeito Municipal de Marituba